

Processo n.: @PCP 19/00289714

Assunto: Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio exarado quando da apreciação da Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2018

Interessado: Osvaldo Jurck

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Schroeder

Unidade Técnica: DGO

Decisão n.: 512/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Pedido de Reapreciação do Sr. Osvaldo Jurck, Prefeito Municipal de Schroeder, nos termos dos arts. 55 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e 93, I, da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal), interposto contra o Parecer Prévio n. 017/2019, exarado na sessão plenária de 19/08/2019, que recomendou à egrégia Câmara Municipal a **aprovação** das Contas prestadas do Prefeito de 2018, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas para afastar os apontamentos restritivos registrados no Relatório DGO n. 08/2019, itens 9.1.2 e 9.2.1

2. Manter inalterados os demais itens.

3. Solicitar à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, bem como do **Relatório DGO n. 64/2020**, ao Sr. **Osvaldo Jurck**, Prefeito Municipal de Schroeder, e ao Poder Legislativo daquele Município.

Ata n.: 14/2020

Data da sessão n.: 24/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC